



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA-PRPG



DECISÃO Nº 11199/2024 - CETA-CPPGSE (11.01.29.03.13)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Recife-PE, 20 de dezembro de 2024.

COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PPGE

DECISÃO Nº. 109/2024/CCD/PPGE/UFRPE

EMENTA: Aprova a Instrução Normativa que estabelece normas para o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos junto ao Programa de Pós-Graduação em Entomologia (PPGE) da UFRPE

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, CCD /PPGE, da UFRPE, no uso de suas atribuições regimentais, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada presencialmente na sala de Reuniões do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em 19 de dezembro de 2024, resolveu **APROVAR**, em votação unânime, a Instrução Normativa apresentada pela Comissão de Bolsa/PPGE-UFRPE que estabelece normas para o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos junto ao Programa de Pós-Graduação em Entomologia (PPGE) da UFRPE.

Sala de Reuniões - PPGE/UFRPE
Em 19 de dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 20/12/2024 11:09)

JORGE BRAZ TORRES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEPA (11.01.04)
Matrícula: ###255#3

(Assinado digitalmente em 20/12/2024 09:39)

JOSE DIJAIR ANTONINO DE SOUZA JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEPA (11.01.04)
Matrícula: ###868#2

(Assinado digitalmente em 20/12/2024 08:40)

PAULO FELLIPE CRISTALDO
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO
CETA-CPPGSE (11.01.29.03.13)
Matrícula: ###771#9

(Assinado digitalmente em 20/12/2024 09:53)

FELIPE MARINHO COUTINHO DE SOUZA
DISCENTE
Matrícula: 2023#####3

Processo Associado: 23082.031721/2024-80

tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **20/12/2024** e o código de verificação: **75434c95eb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

EMENTA: Estabelece normas para o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos junto ao Programa de Pós-Graduação em Entomologia (PPGE) da UFRPE.

O Conselho de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Entomologia (PPGE) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução CEPE/UFRPE nº 407, de 17 de março de 2022; Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 10 de julho de 2023); e Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ratifica e, no âmbito do PPGE, resolve com base no que estabelece o Art. 3º da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, regulamentar através desta Instrução Normativa (IN) critérios sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES, CNPq e demais agências de fomento no País, com atividade remunerada ou outros rendimentos em vigência no PPGE.

Art. 3º (Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023) estabelece que “as Instituições de Ensino e Pesquisa ou os Programas de Pós-Graduação poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no Art. 2º da referida portaria, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento”.

RESOLVE:

§1º Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

§2º Seguir as vedações expressamente dispostas na legislação vigente editadas pelas agências financiadoras;

§3º O acúmulo não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos

(ANEXO DA DECISÃO Nº 109/2024 DO CCD-PPGE)
estabelecidos;

§4º O coordenador do projeto/orientador e o discente deverão comunicar à Coordenação do PPGE o acúmulo de rendimento, mediante documento único indicando a função/atividade exercida e o tipo de rendimento, com ciência de ambos;

§5º O Coordenador manterá as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

§6º Em caso de baixo rendimento acadêmico (nota média em disciplina igual ou inferior a 7,0 [sete]), à coordenação do PPGE comunicará ao discente a suspensão da bolsa vigente com prazo de 15 (quinze) dias para resposta do discente quanto à opção pela manutenção da bolsa ou do rendimento;

§7º Em caso de baixo rendimento científico (não cumprimento do cronograma de execução do projeto de pesquisa), o coordenador do projeto solicitará à coordenação procedimento para comunicar ao discente a suspensão da bolsa vigente, com prazo de 10 (dez) dias corridos para resposta do discente quanto à opção pela manutenção da bolsa ou do rendimento;

I – O discente informará à coordenação se manterá ou não o acúmulo de rendimento;

II – No caso de acúmulo de rendimento, à coordenação comunicará ao CCD-PPGE e, imediatamente, suspenderá a bolsa no sistema SUCUPIRA, ou informará a agência financiadora;

§8º Será vedado ao acúmulo de rendimento obtido em função que exige atividade presencial do beneficiário em localidades fora dos municípios que compõem a grande Recife;

I – Exceto as localidades onde ocorra acordos estabelecidos para atividade acadêmica e pesquisa;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Coordenação Didática, do Programa de Pós-Graduação em Entomologia (CCD-PPGE).

Recife, 19 de dezembro de 2024.
Conselho de Coordenação Didática PPGE